



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nº 2.550

LEI .....	PÁG. 01
DECRETO .....	PÁG. 01
PORTARIAS .....	PÁG. 02
DESPACHOS .....	PÁG. 02
RESOLUÇÕES .....	PÁG. 04
EXTRATOS .....	PÁG. 05

### LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000

"Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia".

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

Parágrafo único - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 5º - ...

Art. 6º - ...

Art. 7º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 8º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - Caso a Secretaria Municipal de Educação não ofereça as condições previstas nos incisos II e III, não haverá prejuízo de progressão horizontal.

Art. 9º - ...

Art. 10 - ...

Art. 11 - ...

Art. 12 - ...

Art. 13 - ...

Art. 14 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 15 - ...

Art. 16 - ...

VII - Gratificação para os Professores do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Parágrafo único - ...

Art. 17 - ...

Art. 18 - ...

Art. 19 - ...

Art. 20 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

Art. 21 - Realizado o enquadramento previsto nesta Lei, caso o servidor se posicione em padrão de vencimento inferior ao tempo de serviço, mediante requerimento, ser-lhe-á assegurado o avanço imediato de tantos padrões quantos forem necessários proporcionalmente ao seu tempo de serviço.

Art. 22 - Aos servidores que percebam as Gratificações de Atividades em 1ª série, bem como de Atividades no Ensino Especial, ora extintas, é assegurado a percepção das mesmas até 31 de dezembro de 2000.

Art. 23 - ...

Art. 24 - ...

Art. 25 - ...

Art. 26 - ...

Art. 27 - ...

Art. 28 - ...

Art. 29 - ...

Art. 30 - ...

Art. 31 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

Art. 32 - ...

Art. 33 - ...

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2000, independentemente da data de enquadramento dos servidores.

Art. 35 - ...

Art. 36 - ...

Câmara Municipal de Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2000.

Marcelo Augusto  
PRESIDENTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1219, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

"Nega eficácia ao § 6º, do art. 8º, do inciso VII, do art. 16 e dos artigos 21, 22 e 34 da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000 e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 115, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e,

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade do parágrafo 6º, do artigo 8º, do inciso VII, do artigo 16 e dos artigos 21, 22 e 34 da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, originários de emendas introduzidas no projeto de Lei que "dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia", matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, conforme prescreve o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; CONSIDERANDO a injustificada rejeição aos vetos apostos às emendas inseridas no Autógrafo de Lei nº 042/2000, que deu origem à Lei 7.997/2000, a sua aprovação e a irregular promulgação dos referidos dispositivos introduzidos;

CONSIDERANDO que a injustificada rejeição aos vetos apostos não afasta qualquer dos vícios que subtraem a constitucionalidade das emendas propostas ilegitimamente e em agressiva afronta às disposições da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO que a administração e os administradores somente são obrigados a se subordinarem à vontade de leis corretamente elaboradas, que não colidam com a Constituição;

CONSIDERANDO, finalmente, a remansosa doutrina e pacífica jurisprudência que reconhecem ao executivo o direito de negar exequibilidade a normas desconformes com a ordem constitucional,

DECRETA:

Art. 1º - Negue-se execução ao parágrafo 6º, do artigo 8º, ao inciso VII, do artigo 16 e dos artigos 21, 22 e 34, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, à vista de portarem vícios de inconstitucionalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS  
GABINETE

PORTARIA Nº 011/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 7.957 de 06/01/2000 que institui incentivo fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr uma Comissão constituída das pessoas:

1. Diretor do Departamento de Contabilidade e Administração Financeira - Dr. Gilberto Alves Batista;

2. Diretor do Departamento de Controle da Arrecadação - Dr. Edésio de Oliveira Franco;

3. Diretor do Contencioso Fiscal - Dr. Vanderlan Domingos de Sousa;

4. Assessor Técnico Tributário - Dr. Lázaro Rodrigues Naves;

5. Diretor do Departamento de Receitas Diversas - Dr. Dário Délio Campos.

Para deliberar sobre a aplicabilidade do referido diploma legal, considerando as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101 de 04/05/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Esta Portaria em vigor nesta data.

Dê Ciência. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de junho de 2000.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT  
Secretário

PORTARIA Nº 015/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

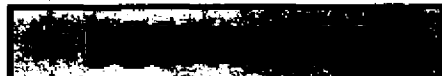
RESOLVE:

Designar a Presidente da Comissão de Análise de Avaliação e Integração Fiscalização MARIA HELENA MARTINS DA SILVA e o prof. EDGAR ALVES DE ALENCAR para elaborarem minutas dos regulamentos para as Fiscalizações Tributária/Postura e Saúde Pública, em função da Lei nº 8.002/2000, de 27/06/2000.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de julho de 2000.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT  
Secretário



PROCESSO Nº: 13611441/99  
INTERESSADO: POLICARD  
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 299/2000 - À vista do

inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a renovação do convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa POLICARD-CGC Nº 02.218.773/0001-74, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 26 de maio de 2000, para o fornecimento aos servidores municipais de cartão de compra, cujos valores serão debitados em folha de pagamento, conforme proposta contida nos autos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16105589/2000  
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Compras s/Licitação

DESPACHO Nº 304/2000 - À vista do contido dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 9.700,80 (nove mil, setecentos reais e oitenta centavos) para aquisição de vales-transporte destinados a Oficiais de Justiça "Ad Hoc", da Procuradoria Geral do Município, para os meses de julho, agosto e setembro de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia-SETRANSP.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submetase à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16031500/2000  
INTERESSADO: Leonardo Lobo  
ASSUNTO: Aluguel

DESPACHO Nº 305/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua José Sinimbu Filho, s/n, Quadra 169, lotes 11/12, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, de propriedade de Dinis Lourenço da Silva, ora representado por Leonardo Lobo - Negócios Imobiliários Ltda, destinado ao funcionamento da sede da Divisão de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16105121/2000  
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município  
ASSUNTO: Compra s/ Licitação

DESPACHO Nº 306/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 4.012,80 (quatro mil, doze reais e oitenta centavos) para aquisição de vales-transporte destinados aos servidores da Procuradoria Geral do Município, para os meses de julho, agosto e setembro de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros de Goiânia-SETRANSP.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de

empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15981296/2000  
INTERESSADO: AGENCIARURAL  
ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 309/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração do Termo Aditivo de Rerratificação ao Convênio nº. 030/99, firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEM, e Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC/ Programa de Renda Mínima, e a Empresa de Assistência Técnica Rural do Estado de Goiás-EMATER-GO, transferindo as atividades desenvolvidas por aquela empresa, para Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário-AGENCIARURAL, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16104663/2000  
INTERESSADO: Diretoria Técnica  
ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº 310/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 060/97, firmado entre o Município de Goiânia e a Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia-COMPAV, prorrogando o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2000.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 10963613/2000  
INTERESSADO: Farjala Sebba  
ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 312/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com

o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Anhanguera, lote 22, Quadra 68, Setor Central, nesta Capital de propriedade de FARJALLA SEBBA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 07 (sete) meses, contados a partir de 1º de junho de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15185058/2000  
INTERESSADO: José Rodrigues da Silva  
ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº 313/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, autorizar a celebração do Termo de Acordo entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, proprietário do veículo Verona, Ford, placa KCM 4973, Mod. 95, para pagamento de indenização no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo termo. Em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento devido.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 13194866/98  
INTERESSADO: Secretaria de Finanças  
ASSUNTO: Autorização

DESPACHO Nº 314/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, autorizar a contratação, através da Secretaria Municipal de Finanças, da firma TELESERVI-CE-TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA, com o objetivo de locar 01 (uma) Central Telefônica tipo PABX - HÍDRICA CPA - Controle por programa armazenado, Marca LEUCOTRON, Modelo CPC-

152 LEAD, no valor mensal de R\$ 871,30 (oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos), durante o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaborar o respectivo CONTRATO, bem como o Termo de Transação, para pagamento de indenização referente ao período de 11 de dezembro de 1999 até 31 de maio de 2000. Em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para elaboração da respectiva nota de empenho, após, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para registro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16094544/2000  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças  
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 315/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para locação do imóvel situado na Rua 04, quadra 25, lote VII43, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de PRISCILLA TAMER CHEHOUD e OUTROS, ora representados por seu pai Sassine Ibrahim Chehoud, destinado ao funcionamento de Loja de Atendimento ao Público, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15967102/2000  
INTERESSADO: Antônio Severino de Aguiar  
ASSUNTO: Acordo

DESPACHO Nº 316/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, com base no artigo 277, parágrafo 1º, da Lei nº 5.040/75, combinado com o artigo 60, do Decreto nº 2.273/96, RESOLVO autorizar o recebimento, em forma de dação, dos lotes de 1 à 14, da Quadra 78, situada no Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com área

total de 11.946,44m², de propriedade de ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR, avaliados em R\$ 376.236,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), em pagamento dos débitos decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente aos exercícios de 1992 a 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 15798203/2000  
INTERESSADO: Associação dos Acidentados do Trab. de Goiás  
ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 317/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, retificar o Despacho nº 251/2000, que autorizou a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 009/99, firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG, na parte relativa ao valor mensal do repasse àquela Entidade, para considerar como sendo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 10503256/97  
INTERESSADO: Amélio Vaz da Silva  
ASSUNTO: Indenização

DESPACHO Nº 318/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município e AMÉLIO VAZ DA SILVA e OUTRA, proprietários do imóvel situado na Rua Luiz Honório, Quadra 39, lote 03, Cidade Jardim, nesta Capital, que fixou a indenização no valor global de R\$ 3.574,00 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 dias do mês de julho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

## SECRETARIA DE CULTURA

### RESOLUÇÃO Nº 025 DE 03 DE JULHO DE 2000

Concede autorização para LUIZ ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA executar o Projeto "Canvas", protocolado nesta Secretaria sob o nº 16052345, a 08/06/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Resolve:

Autorizar o Sr. LUIZ ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do projeto "Canvas", nestes termos:

a) "Ajusta o orçamento do projeto para o valor total de 15.000 UFIR's."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 03 dias do mês de julho de 2000.

CÉSAR LUÍS GARCIA  
Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 026 DE 03 DE JULHO DE 2000

Concede autorização para CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA executar o Projeto "Gravação de CD", protocolado nesta Secretaria sob o nº 16066575, a 12/06/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Resolve:

Autorizar o Sr. CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do projeto "Gravação de CD", nestes termos:

"a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor de 8.927,72 UFIR's."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 03 dias do mês de julho de 2000.

CÉSAR LUÍS GARCIA  
Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 027 DE 03 DE JULHO DE 2000

Concede autorização para LEONAM NOGUEIRA FLEURY executar o Projeto "Residência em Gravura", protocolado nesta Secretaria sob o nº 16070882, a 13/06/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

Resolve:

Autorizar o Sr. CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA a usufruir dos benefícios da referida Lei, para a realização do projeto "Residência em Gravura", nestes termos:

"a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, exclusivamente para os itens referentes à elaboração e produção do objeto de arte - pinturas, desenhos e catálogos;

b) ajusta o orçamento do projeto para o valor total de 20.000 UFIR'S;

c) rejeita os seguintes itens de despesas lançados no Anexo II, os quais não poderão ser executados com os recursos da Lei nº 7.957: Convites, Coquetel e Assessoria de Imprensa."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 03 dias do mês de julho de 2000.

CÉSAR LUÍS GARCIA  
Secretário

## EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2000

DATA: 26/06/2000.

CONVENIENTES: Município de Goiânia e a PRO UNI-RIO

OBJETO: Execução de projeto de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico levantamento, identificação e aproveitamento da compensação financeira entre regimes previdenciários.

PRAZO: 26 de junho a 31 de outubro de 2000.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PROCESSO: 15681110/2000.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE  
GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 034/00-AJUAL

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e MULTI LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

LOCALE DATA:

Goiânia, 21 de junho de 2000.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqº Hideo Watanabe - PRESIDENTE. Faúse Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães

- DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Marcius Rodrigues Alves - SÓCIO PROPRIETÁRIO.

FINALIDADE: Execução de serviços e obras de engenharia para implantação de iluminação pública, sob o regime de empreitada por preço global.

PRAZO: Trinta (30) dias.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 31.445,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FÓRUM: GOIÂNIA-GOIÁS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE/CMDCA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA  
ELETIVA PARA ESCOLHA DA NOVA  
DIRETORIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BIÊNIO 2000/2002

Ao 28 dias do mês de junho de 2000, na sede do SPAR - Secretariado de Pastoral da Arquidiocese na Rua 19 esquina c/ Rua 14 Centro, Goiânia- GO, com início às 9:00 horas com cumprimento ao disposto no artigo 6º § 2º da Lei 6.966, de junho de 1.991 e o Regimento Interno do CMDCA sob a Presidência do Conselheiro Presidente Pe. Alair Rodrigues de Aguiar, leu-se o Regimento da Assembléia Eletiva na presença das Entidades inscrita e aptas para concorrer a vaga na diretoria do Conselho Biênio 2000/2002. Após lido e aprovado o regimento, deu início a votação.

Foram eleitas as seguintes Entidades:

ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO  
PROJETO ÁGUA BRANCA  
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA  
SUPLENTE  
CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA MENINAS E MENINOS  
CRECHE SÃO JUDAS TADEU  
LAR ARCO IRIS

Pe. Alair Rodrigues de Aguiar  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

Relação de Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar

Região Centro-Sul

Titulares

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
70	Maria dos Remédios de Silva	1	1135
7	Izabela Barbosa de Carvalho Santos	2	1037
6	Maria de Jesus Rodrigues	3	883
8	Ângela Rita Diniz Ramos Silva	4	781
118	Maria Aparecida Rodrigues	5	730

Suplentes

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
38	Iraldes de Oliveira Borges	6	672
23	Maria Valmira Guedes da Paixão	7	618
177	Mariene Moia da Silva Sanches	8	604
76	Rosa de Oliveira Crivinet	9	554
34	Tânia Maria Liberali	10	538

Goiânia, 04 de julho de 2000.

Pe. Alair Rodrigues de Aguiar  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Relação de Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar Região Oeste

Titulares

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
134	Jales Inácio de Lima	1	882
12	Milson Dantas	2	854
26	Teófilo José Luiz da Silva	3	700
5	Maria de Jesus Lopes da Silva Rodrigues	4	679
164	Nadir José de Almeida	5	648

Suplentes

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
85	Eva Darc da Silva	6	587
89	Maria do Carmo Martins Lopes	7	583
86	Luiza Lemes Gonçalves	8	558
171	Wesley Da Costa Teodoro	9	543
86	Saulo Ferreira Reis	10	536

Goiânia, 04 de julho de 2000.

Pe. Alair Rodrigues de Aguiar  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Relação de Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar Região Leste

Titulares

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
57	Rosa Helena de Paula Parreira	1	909
64	Mário Joacy Alves	2	873
55	Silvia de Souza Bada Icassatti	3	834
150	Jane Betier Alves Vieira	4	833
14	Antônia Pereira Mercês	5	743

Suplentes

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Total
46	Cláudio de Almeida Bueno	6	724
81	Lúcia Gonçalves Lima	7	653
152	Maria Abadia de Oliveira	8	585
47	Simone Borém Duarte	9	556
43	Benedita Pereira de Medeiros	10	546

Goiânia, 04 de julho de 2000.

Pe. Alair Rodrigues de Aguiar  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Relação de Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar Região Norte

Titulares

Nº Insc.	Nome	Classificação	Total
37	Astrogildo Naves de Carvalho	1	1418
16	Nilson De Freitas Guimarães	2	1109
109	Maria Rodrigues Camargo	3	1031
64	Launano Barbuda de Matos	4	947
115	Raquel Mendes Rodrigues Santos	5	928

Suplentes

Nº Insc.	Nome	Classificação	Total
83	Jerônimo Carmo Machado	6	911
148	Cecília Maria Borges	7	903
111	Neires Maria Caetano de Lima	8	896
36	Nessandra Maria dos Reis	9	845
61	Aparecida de Jesus de Silva	10	838

Goiânia, 04 de julho de 2000.

Pe. Alair Rodrigues de Aguiar  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

# HINO À GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*